

EDITAL Nº 38, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, autorizado pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Portaria Interministerial nº 38, de 25 de março de 2011 (DOU, 28 de março de 2011), torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado, para contratação de profissional de Fisioterapia por tempo determinado, para o Hospital das Clínicas, nas vagas conforme anexo I, nos termos do presente Edital e de acordo com a Lei nº 8.745/1993 e Lei nº 11.784/2008

1 - REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova de habilidades e conhecimentos aferidos através de prova escrita/objetiva que obedecerá a conteúdos programáticos, modalidades, etapas, critérios para aprovação, classificação e desempate, e cronograma, previstos neste Edital, disponível aos interessados, na *internet*, nos endereços www.covest.com.br e www.progepe.ufpe.br.

1.2 O Processo Seletivo será executado pela Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET) da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no período de 12/05/2011 a 26/05/2011, no endereço eletrônico www.covest.com.br, mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição no qual deverão ser informados, obrigatoriamente, os números dos documentos de identidade e CPF, e endereço para contato.

O cadastramento desses dados permitirá a criação de uma senha pessoal e intransferível que dará acesso ao candidato a um ambiente personalizado na internet, no qual poderá consultar seus dados e obter informações referentes à sua participação no processo seletivo. De posse da senha, o candidato poderá completar seus dados cadastrais e, então, formalizar o seu pedido de inscrição.

Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a COVEST-COPSET disponibilizará um local de apoio, com computadores, para preenchimento do formulário de inscrição, no período das inscrições (exceto sábado, domingo e feriado), no Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, sito na Av. dos Reitores s/n, Campus da UFPE/Recife no horário das 9h às 12h e das 14h as 17h.

2.1 TAXA DE INSCRIÇÃO/VALOR E PAGAMENTO

2.1.1 A Taxa de inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais).

2.1.2 A Taxa de Inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, até 27/05/2011, através de Guia de Recolhimento da União (GRU SIMPLES) disponível no endereço eletrônico www.covest.com.br, a ser impresso após conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, competindo ao candidato guardar o comprovante de pagamento para a eventualidade de comprovação junto a COVEST-COPSET. Alternativamente, a operação de quitação poderá ser efetuada em caixas eletrônicos do Banco do Brasil, ou pela internet apenas pelos correntistas daquela instituição bancária. Só serão aceitas GRU/SIMPLES impressas através do site da Covest (www.covest.com.br).

2.2 ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.2.1 A isenção da Taxa de Inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008. Para tanto, o interessado deverá requerer o benefício, no período de 12/05/2011 a 19/05/2011, no endereço eletrônico www.covest.com.br.

2.2.2 Para pleitear à isenção da Taxa de Inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e fornecer o Número de Identificação Social-NIS;
- b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- c) Apresentar “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda”, conforme modelo, disponível no **Anexo IV deste edital.**

A “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” deverá ser protocolada na sede da COVEST-COPSET, nos dias úteis, nos horários das 8h às 18h ou, alternativamente, remetida via postal, mediante carta registrada, até 19/05/2011 para o endereço: Rua Amaury de Medeiros, 206 – Derby – Recife – PE, CEP. 52.010-120.

2.2.3 É exclusiva do candidato a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas à COVEST-COPSET. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.2.4 O requerimento de isenção de Taxa de Inscrição não implica em formalização da inscrição no processo seletivo, mesmo no caso de deferimento do pedido. Ao candidato beneficiado pela isenção de Taxa de Inscrição está sujeito ao cumprimento das obrigações contidas neste edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no processo seletivo no endereço eletrônico www.covest.com.br.

2.2.5 A divulgação do resultado final do julgamento dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será realizada, no dia 23/05/2011, com a publicação da relação nominal dos beneficiados no endereço eletrônico www.covest.com.br.

2.3 REGULARIDADE DO CADASTRO E DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO (DOCUMENTO DE REGULARIDADE DE CADASTRO – DRC)

2.3.1 Recebido o formulário de inscrição, e realizada a comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição perante o Banco do Brasil ou verificada a concessão do benefício da isenção da Taxa de Inscrição, a COVEST-COPSET disponibilizará no endereço eletrônico www.covest.com.br o Documento de Regularidade de Cadastro – DRC, no qual constarão os dados e informações necessárias para garantir a participação do interessado no processo seletivo, tal como solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.3.2 O DRC poderá ser visualizado entre 08/06/2011 a 10/06/2011, para consulta, conferência de dados e correções ou alterações cadastrais. O acesso ao DRC se dará mediante a identificação do candidato por meio de seu CPF, senha e outros dados de identificação do candidato. Nessa oportunidade, o candidato poderá anexar o arquivo digital com sua fotografia recente, no formato JPEG, de tamanho máximo de 50kB.

2.3.3 O candidato que não anexar sua fotografia no período de exibição do DRC, deverá providenciar fotos (3x4 ou 2x2) para colar no Comunicado de Confirmação de Inscrição – CCI.

2.3.4 Caso o seu DRC não esteja disponível no endereço www.covest.com.br no **dia 08/06/2011**, o candidato deverá entrar em contato com a COVEST-COPSET pelo telefone (81) 3412.0828 para solicitar providências.

2.3.5 Na constatação de erros ou divergências no DRC, o interessado poderá retificar diretamente os dados e as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição no site www.covest.com.br, até o dia 10/06/2011.

2.3.6 Caso não haja manifestação por parte do candidato quanto à veracidade e exatidão dos dados cadastrais exibidos no DRC, até o dia 10/06/2011, o candidato assumirá, de forma exclusiva, a responsabilidade sobre as informações, não havendo possibilidade de qualquer alteração no cadastro a partir dessa data.

2.4 COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI

2.4.1 A emissão do Comunicado de Confirmação de Inscrição – CCI representa o deferimento do pedido de inscrição, fornecendo dentre outros dados, informações sobre o local de realização das provas escritas/objetivas e condição de concorrente a vaga reservada para as pessoas com deficiência, se for o caso.

2.4.2 O CCI deverá ser impresso a partir do dia 13/06/2011, sob responsabilidade exclusiva do candidato.

2.4.3 Caso o candidato, no período de exibição do DRC, não tenha transferido o arquivo digital da sua foto, ele deverá, após impressão de cada versão do CCI, colar uma foto (3x4 ou 2x2).

2.4.4 A apresentação do CCI, assinado e com foto, é condição para ingresso na sala de aplicação das provas e testes.

2.4.5 A inscrição tem caráter condicional, sendo cancelada desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

3 - VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas para o profissional constante no Anexo I, observado o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, aos portadores de necessidades especiais, desde que tais necessidades não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999).

3.2 Não será considerado como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.3 Para concorrer às vagas o portador de necessidades especiais deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

3.4 É facultado ao candidato portador de necessidades especiais atendimento especial para a realização das provas, desde que o requeira à COVEST-COPSET, em sua sede, **até às 18h do dia 10/06/2011**. (art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99). Anexado ao requerimento, o candidato deverá apresentar laudo médico recente (até 06 meses), com indicação do tipo de deficiência ou necessidade especial do qual é portador (CID-10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

3.5 A COVEST-COPSET não se responsabilizará por atendimento especial ao candidato que não o requerer na forma e prazo previsto em 3.4.

3.6 Na hipótese de aprovação de candidato portador de necessidades especiais, o mesmo deverá submeter-se à perícia médica promovida por junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

3.7 O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

3.8 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, ou por reprovação no processo seletivo ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os respectivos cargos.

3.9 A publicação do resultado final do processo seletivo será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

3.10 Os portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

4 - PROVAS

4.1 A prova Escrita/Objetiva será realizada na cidade do Recife.

4.2 No Cartão de Inscrição será informado o local, data e horário da Prova Escrita/Objetiva. Na ocorrência de alteração nas datas, horários e locais, essa será objeto de prévia comunicação por Edital.

4.3 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre o local, data e horário da prova como justificativa de sua ausência.

4.4 Em nenhuma hipótese, o candidato poderá prestar prova fora da data, horário, cidade e local predeterminados pela organização do processo seletivo.

4.5 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

4.6 É proibida a entrada dos candidatos nos locais de realização da prova com telefone celular, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do candidato no processo seletivo.

4.7 Durante a realização da prova é vedada a consulta ou comunicação entre candidatos, utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagens, equipamentos eletrônico e similares, sob pena de eliminação do candidato no processo seletivo.

4.8 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.

5 - PROVA ESCRITA/OBJETIVA

5.1 Todos os candidatos se submeterão à Prova Escrita/Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, elaborada de acordo com o programa constante do Anexo III, no dia 19/06/2011, em

local e horário constantes no cartão de inscrição do candidato.

5.2 A prova Escrita/Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, onde apenas uma é a correta, valendo cada questão 2,0 (dois pontos), sendo: 10 (dez) questões de Português, e 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos.

5.3 Será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos à Prova Escrita/Objetiva.

5.4 A Prova Escrita/Objetiva terá duração de 03 (três) horas.

5.5 Após resolver as questões da Prova Escrita/Objetiva, o candidato deverá marcar as respostas na Folha de Respostas, que se constitui em documento oficial de correção, servindo o caderno de prova apenas como rascunho e sem nenhum valor.

5.6 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.7 Ao término da Prova Escrita/Objetiva o candidato devolverá aos fiscais de sala a Folha de Respostas e o Caderno de Prova.

5.8 O candidato só poderá sair da sala de prova 2 (duas) horas após o seu início.

5.9 O resultado da Prova Escrita/Objetiva será divulgado até o dia 30/06/2011 na sede da COVEST-COPSET, e disponibilizado no endereço eletrônico www.covest.com.br.

6 – RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos da Prova Escrita/Objetiva, por escrito e devidamente fundamentados, tendo por objeto, exclusivamente, a impugnação de questões por má formulação ou impertinência em relação ao programa da Prova Escrita/Objetiva.

6.2 Os recursos à Prova Escrita/Objetiva deverão ser encaminhados em formulário padrão, disponibilizado pela COVEST-COPSET, nos dias 20 e 21/06/2011, no horário das 09:00h até às 18:00h. Os formulários preenchidos com o recurso deverão ser protocolados, na sede da mesma, Rua Amaury de Medeiros, 206, Derby, Recife-PE.

6.3 Não serão admitidos recursos à Prova Escrita/Objetiva enviados via fax ou pela *internet*, bem como os porventura protocolados intempestivamente.

6.4 As decisões dos recursos à Prova Escrita/Objetiva serão divulgadas juntamente com o resultado da Prova Escrita/Objetiva no site da COVEST-COPSET até o dia 30/06/2011.

6.5 Os recursos à Prova Escrita/Objetiva providos terão como consequência a anulação das questões impugnadas e a redistribuição de sua pontuação entre as demais questões da prova.

7 - ELIMINAÇÃO

7.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) faltar às provas ou a elas comparecer após data e o horário especificados no CCI;
- b) portar no local de realização das provas de telefone celular, mesmo que desligado, ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (ver 4.7);
- c) durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro processo;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) não devolver, integralmente, o material de prova recebido da COVEST-COPSET;
- f) cometer incorreção ou descortesia para com qualquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do processo seletivo.
- g) será cancelada, a qualquer tempo, a inscrição do candidato que apresentar declaração falsa quando de sua inscrição, a ausência de qualquer dos requisitos deste Edital, restando anulados todos os atos do processo seletivo a eles pertinentes.

8 – RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pela UFPE, através da publicação no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos www.covest.com.br e www.progepe.ufpe.br, até o dia 08/07/2011.

9 - APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O argumento de classificação será a pontuação obtida na Prova Escrita/Objetiva.

9.2 Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Escrita/Objetiva.

9.3 Ocorrendo empate de pontos, na aprovação, a classificação será definida segundo os seguintes critérios sucessivamente:

- a) maior idade;
- b) maior número de acertos na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.

9.4 Será homologado e publicado no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009, por ordem de classificação.

9.4.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 9.4, ainda que tenham atingido a nota mínima estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

9.4.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados no certame.

9.5 A relação final dos aprovados será divulgada, na sede da COVEST-COPSET e no site www.covest.com.br, até o dia 30/06/2011.

9.6 Na hipótese de desistência de candidatos serão convocados os candidatos subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

10 - PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFPE.

11 - REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 São requisitos para a celebração do contrato:

- a) aprovação no processo seletivo;
- b) ser nacional brasileiro ou, português no gozo do Estatuto da Igualdade (Decreto nº. 70.436/1972);
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, e com as obrigações militares (para os do sexo masculino);
- d) contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos, na data da contratação;
- e) contar, na data da contratação, com os requisitos constantes no **Anexo I**;
- f) estar inscrito e quite com as exigências legais, no respectivo no órgão fiscalizador da profissão, quando exigível;
- g) não perceber proventos de aposentadoria inacumuláveis com vencimentos (art. 40, § 6.º, da CF/88);
- h) não acumular cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles permitidos na lei;
- i) apresentar declaração de bens, atualizada na data da contratação;
- j) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício da profissão de fisioterapeuta;
- k) não ter sido contratado por prazo determinado nos termos da Lei nº 8.745/1993 antes de decorrido 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

11.2 Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 11.1. serão exigidos na data da contratação.

11.3 Satisfeitos os requisitos do item 11.1. os aprovados firmarão Termo de Contrato em até 30 (trinta) dias e iniciarão a execução do contrato a partir da mesma data.

11.4 Desatendido o prazo previsto no item 11.3, o candidato aprovado perderá o direito a contratação.

12 - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA

12.1 A descrição sumária das atribuições constam no Anexo II.

13 – REGIME DE TRABALHO

13.1 Os candidatos contratados previstos no Anexo I, poderão prestar suas atividades em regime de plantão ou como diarista nos turnos manhã, tarde e/ou noite.

13.2. O candidato aprovado para exercer a profissão de Fisioterapeuta cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais.

14 - REMUNERAÇÃO

14.1 A remuneração será de R\$ 2.989,33, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.745/1993 e com Plano de Carreira dos Cargos de Técnico Administrativo em Educação de que trata a Lei nº 11.784, de 22/09/2008.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O candidato deverá observar, rigorosamente, o Edital, Comunicados e Avisos Oficiais complementares ao presente Edital e a sua inscrição representará integral submissão às suas estipulações.

15.2 A organização do processo seletivo fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, Comunicados e Avisos Oficiais, no endereço eletrônico da COVEST-COPSET, no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação local.

15.3 É de responsabilidade do candidato, manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se a COVEST-COPSET, Rua Amaury de Medeiros, 206, Derby, Recife-PE.

15.4 Por razões de segurança do processo seletivo, a COVEST-COPSET poderá filmar, fotografar ou colher impressão digital dos candidatos, quando da realização da prova.

15.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação no DOU.

15.6 O expediente da COVEST-COPSET se desenvolve entre 08:00h até 18:00h de segunda-feira à sexta-feira.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COVEST-COPSET.

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
REITOR

ANEXO I

VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE RECIFE/PE – UFPE / HOSPITAL DAS CLÍNICAS

PROFISSIONAL	REQUISITOS PARA INGRESSO	VAGAS OFERTADAS (*)		MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS (**)		REMUNERAÇÃO R\$
	ESCOLARIDADE MÍNIMA OUTROS	VCG	PCD	NÃO DEF	DEF.	
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioatepia	05	01	22	05	2.989,33

(*) Total de vagas inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas destinadas à concorrência geral (VCG).

(**) Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009, de 21 de agosto de 2009.

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ANEXO III

PROGRAMAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, em prosa e de textos poéticos, para identificar: O tema central do texto; Informações ou idéias presentes no texto; Relações de causa, tempo, fim, comparação, conclusão, adição e outras entre orações, períodos ou parágrafos; Relações de sentido entre as palavras (sinônimos e antônimos). Ortografia, acentuação de palavras e uso de maiúsculas e minúsculas; Recursos do sistema de pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação; Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo; Conjugação de verbos regulares e irregulares; Conjunção; Concordância e regência: verbal e nominal; Crase; Sentido de radicais, prefixos e sufixos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Fisiologia Respiratória. 2. Fisiopatologia Respiratória. 3. Cinesioterapia. 4. Pneumologia clínica e pediátrica. 5. Fisioterapia na cirurgia cardíaca. 6. Ventilação mecânica. 7. Conhecimento da utilização de métodos e técnicas no manuseio de: Oxigenoterapia via aérea artificial; Ventilação Pressão Positiva Intermitente; Ventilação Mecânica Invasiva; Ventilação de Alta Frequência; Ventilação com Pressão de Suporte; Ventilação Mecânica Não Invasiva; Pressão Positiva Expiratória Final. 8. Repercussões hemodinâmicas da ventilação artificial. 9. Monitorização da mecânica respiratória. 10. Desmame da ventilação mecânica. 11. Gasometria. 12. Acolhimento e procedimentos ao receber o paciente na U.T.I pos-operatório. 13. Avaliação/Observação da evolução clínica. 14. Ajustes dos parâmetros do respirador. 15. Fixação do tubo endotraqueal. 16. Entendimento das intercorrências clínicas do paciente em U.T.I. 17. Extubação e procedimentos fisioterapêuticos posteriores. 18. Fisioterapia motora na U.T.I. 19. Interação terapeuta – paciente para alta da U.T.I. 20. Atendimento na unidade de internação. 21. Relações humanas no trabalho. 22. Relação interpessoais pro-ativas. 23. Ética e Bioética. 24. Noções de Biosegurança.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTINÊNCIA À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Declaro, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no processo seletivo para provimento de cargos na Universidade Federal de Pernambuco, e sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e condições estabelecidos no item 2.2.2 do edital processo seletivo, publicado no Diário Oficial da União e que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto nº 6.135, de 2007, transcritas a seguir.

Decreto nº 6.135, de 2007 (Definições)

Para fins deste decreto, adotam-se as seguintes definições:

I.família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

II.família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:

a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

III.domicílio: o local que serve de moradia à família;

IV.renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

a)Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b)Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c)Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d)Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e)Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f)demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

V.renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local / Data:

Nome: _____

Assinatura: _____

OBS.: A "Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda" deverá ser protocolada na sede da COVEST/COPSET, nos dias úteis, nos horários das 8h às 18h ou, alternativamente, remetida via postal, mediante carta registrada, até 24/01/2009 para o endereço: Rua Amaury de Medeiros, 206 - Derby - Recife - PE, CEP. 52.6010-120.